Lei nº 1.609 de 1º/7/1981

Autoriza o Poder Executivo a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras e dá outras providências.

Dr. Benedito Horácio de Carvalho Netto Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a área de 121.000,00 m2 (cento e vinte e um mil metros quadrados) situada em Arroio da Farinha - Água Verde, neste Município; parte de uma porção maior registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca, sob nos 21.073. 31.420 e 19.876 imóvel de propriedade do Sr. Alfredo Groshopf e sua esposa. pelo valor de até Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), atribuído pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único - As confrontações do imóvel referido no art. 1º, são as seguintes: A frente com a Estrada de Cane

com terras do Sr. Alfredo Grosskopf e, ao sul com o próprio vendedor.

Artigo 2º - Fica também o Prefeito municipal autorizado a doar a área em questão à Cooperativa Agrícola de Cotia, para no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) iniciar a construção do complexo COTIA, em nossa cidade; uma vez não cumprida esta exigência, o imóvel e demais benfeitorias porventura existentes, reverterão ao Patrimônio Municipal, sem qualquer direito a indenização.

Artigo 3º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: Departamento de Serviços Urbanos: 4.0.0 - Despesa de Capital 4.2.0 - Inversões financeiras, 4.2.1.0/113 - Aquisição de imóveis, ficando ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-la, utilizando-se os recursos disponíveis conforme o previsto no artigo 43 §1º e incisos da lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 1º de julho de 1981

Benedito Benigno de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal em 1º de julho de 1981.